

O povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder seis (6) bolsas de estudos no Ginásio Nossa Senhora da Pena de Rio Vermelho, distribuídas de acordo com as normas a serem estabelecidas.

Artigo 2º - Para manutenção dos seis bolsistas, o orçamento, a partir de 1961, terá dotação própria.

Artigo 3º - Para manutenção dos bolsistas no corrente ano, fica a Prefeitura autorizada a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Declaro, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 24 de fevereiro de 1960.

Prefeito Municipal - Mello F. Costa
Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 189

Abre créditos especiais.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos especiais na importância de um milhão de cruzeiros (cr\$ 1.000.000,00), para ocorrer às despesas discriminadas no artigo 2º.

Artigo 2º - Ficam autorizadas as despesas abaixo, de acordo com as dotações seguintes, além das consignadas no orçamento vigente:

8-02-0	Representação do Prefeito	cr\$ 3.000,00
8-02-4	Viagens Administrativas	40.000,00
8-04-3	Impressos, livros e material de exp.te	15.000,00
8-33-0	Adicionais a Professoras	12.000,00
8-81-1	Operários do serv. de ruas, praças e p. dim	95.000,00
8-81-4	Transportes p. serv. de ruas, praças e "	25.000,00
8-82-1	Operários do serv. de const. de estradas e p. ts	480.000,00
8-82-3	Para o serv. de const. de estradas e pontes	145.000,00
8-82-4	Conservação de estradas e pontes	120.000,00
8-85-1	Operários do serv. de Limpeza Pública	35.000,00
8-99-0	Testeijos públicos e hospedagens oficiais	10.000,00
8-99-4	Despesas Imprevistas	20.000,00
Total		cr\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Para ocorrer ao pagamento das despesas supra, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do auxílio de igual valor concedido a este município pela Companhia Vale do Rio Doce.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 10 de junho de 1960.
Prefeito Municipal - Mello F. Costa
Secretária - Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 190

Abre crédito especial.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome, sancio-